



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.536, de 18 de outubro de 1996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, PARA EXECUÇÃO DA BARRAGEM DO "LAGO DOURADO".

EDMAR GUILHERME HERMANY, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - São declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, as áreas de terras situadas no Município de Santa Cruz do Sul, com as seguintes características e confrontações:

Uma área de terras com a superfície de 216,00 ha (duzentos e dezesseis hectares), localizada à margem noroeste da rodovia RS 409, que liga os Municípios de Santa Cruz do Sul e Vera Cruz, cujo ponto inicial (1) localiza-se à margem nordeste do Rio Pardinho, com alinhamento noroeste da Rodovia, distante 21,00 m (vinte e um metros) do eixo da ponte sobre aquele rio, e cujas metragens e confrontações são as seguintes: Frente Sudeste, inicia no ponto 1, seguindo pelo alinhamento noroeste da RS 409, numa extensão de 912,00 m (novecentos e doze metros), até encontrar a Sanga Preta (ponto 2), tomando ali, a direção noroeste pela margem sudoeste da Sanga Preta, numa extensão de 1.266,70 m (um mil, duzentos e sessenta e seis metros e setenta centímetros) até a encontrar a confluência das águas do Arroio Lajeado com a Sanga Preta (ponto 3), onde toma a direção noroeste pela margem sudoeste do Arroio Lajeado, numa extensão de 783,50 m (setecentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros) até encontrar a divisa entre as terras dos senhores Alfonso José Eick e Reinoldo Inácio Eick (ponto 4), que corre no sentido sudeste, seguindo por esta divisa numa extensão de 1.213,50 m (um mil, duzentos e treze metros e cinquenta centímetros) até encontrar a margem nordeste do Rio Pardinho (ponto 5), seguindo por este de forma sinuosa, até encontrar o ponto inicial (1), à margem da rodovia RS 409.

Artigo 2º - A declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação dos imóveis de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a execução da barragem do "Lago Dourado", que será parte integrante do sistema de abastecimento de água no município de Santa Cruz do Sul.



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 3º - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista, autorizada a promover a desapropriação e transferência do domínio das áreas, de que trata o artigo 1º, a qual se torna necessária para o Abastecimento de Água desta cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando as referidas áreas ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Artigo 4º - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 1996.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração